



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 52, DE 2 DE AGOSTO DE 2006  
(publicada no D.O.U. de 03/08/2006)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre o Brasil e o Uruguai, e na Circular SECEX nº 81, de 22 de dezembro de 2005, torna público que:

1. O Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 estabelece as regras para o comércio bilateral no Setor Automotivo até a efetiva entrada em vigor da Política Automotiva do Mercosul.

2. A quota de 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades de automóveis e veículos comerciais leves – até 1.500 kg de capacidade de carga, compreendidos nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que figuram no Apêndice I do Trigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, e que cumpram as disposições contidas no Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação nº 2 – contemplada com o benefício de 100% de preferência tarifária, nas exportações do Brasil para o Uruguai, fica redistribuída da seguinte maneira entre as empresas nacionais:

EMPRESAS	UNIDADES
Daimler-Chrysler do Brasil Ltda. <sup>1</sup>	0
Fiat Automóveis S.A.	1.466
Ford Motor Company Ltda.	770
General Motors do Brasil Ltda.	1.404
Honda Automóveis do Brasil Ltda.	240
Land Rover	0
MMC Automotores do Brasil Ltda. <sup>2</sup>	22
Nissan do Brasil Automóveis Ltda.	132
Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. <sup>3</sup>	363
Renault do Brasil S.A.	288
Toyota do Brasil Ltda.	279
Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. <sup>4</sup>	1.536
TOTAL	6.500

<sup>1</sup> Produtos Mercedes-Benz

<sup>2</sup> Produtos Mitsubishi

<sup>3</sup> Produtos Peugeot e Citroën

<sup>4</sup> Produtos Volkswagen e Audi

3. A quota corresponde às exportações efetivadas no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2006.

4. Fica revogada a Circular SECEX nº 81, de 22 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2005.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT